

**EDITAL SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N.º 040/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG**, inscrito no CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, com sede na Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 - Centro, nesta cidade, através da Agente de Contratação devidamente nomeada por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a aquisição emergencial de material ambulatorial, objetivando a manutenção das atividades essenciais prestadas no Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital Simplificado, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: DE 07/06/2024, as 09h00min até 12/06/2024, as 09h00min.

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

O acolhimento das propostas eletrônicas será a partir das 09h00 do dia 07 de junho de 2024, até as 09h00 do dia 12 de junho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 12/06/2024, a partir das 08h31min – até as 14h31min.

TEMPO DA DISPUTA: Tempo da Disputa: (6 horas)

Não se aplicará aqui os modos de Disputa Aberto ou Aberto Fechado, onde o fornecedor poderá apresentar lances dentro do horário de disputa deste Edital simplificado.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

1 – DO OBJETO

1.1 Aquisição emergencial de material ambulatorial, objetivando a manutenção das atividades essenciais prestadas no Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme sintetizado abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	CODIGO IPM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
1	25975	30	CX	ATADURA GESSADA 12 CM X 300 CM CX/COM 20 UNIDADES	R\$ 67,72
2	2348	30	CX	ATADURA GESSADA 15 CM X 300 CM CX/COM 20 UNIDADES	R\$ 86,91
3	2349	30	CX	ATADURA GESSADA 20 CM X 400 CM CX/COM 20 UNIDADES	R\$ 135,08
4	9070	6000	UN	BLOOD STOP	R\$ 0,04
5	18760	40	UN	BRACADEIRA COM ABOTOAMENTO APARELHO DE PRESSAO COM MANGUITO - ADULTO	R\$ 45,11

6	52453	1	CX	FIO CATGUT 3.0 C/AGULHA 3/8 CX/COM 24 UNIDADES	R\$ 129,90
7	59175	10	CX	LUVA DE LATEX DE PROCEDIMENTO SEM PO – M CX/COM 100 UNIDADES	R\$ 33,50
8	59174	10	CX	LUVA DE LATEX DE PROCEDIMENTO SEM PO – P CX/COM 100 UNIDADES	R\$ 31,50
9	74670	100	CX	LUVA NITRILICA SEM PÓ- M CX/COM 100 UNIDADES	R\$ 17,90

1.2. É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Não se aplicará aqui os modos de Disputa Aberto ou Aberto Fechado, onde o fornecedor poderá apresentar lances dentro do horário de disputa deste Edital simplificado.

2.2. O fornecedor participante poderá fazer quantos lances achar necessário dentro do prazo estabelecido, e sempre menor que o último por ele ofertado.

2.3. Não se aplicará aqui limites de lances intermediários, nem tão poucos lances com valores ou percentuais mínimos.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

2.7. A proposta de preços deverá conter o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO, conforme unidades e quantidades mencionadas neste Edital, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais. A proposta inicial não poderá conter informações que identifiquem o fornecedor, contendo apenas os campos “MARCA” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM”.

2.8. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.9. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.10. Durante o procedimento e envio dos lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

2.11. Após a fase de lances a empresa vencedora deverá encaminhar assim que solicitada pelo agente de contratação a proposta readequada no prazo máximo de 30 minutos, esta deverá conter planilha com os valores unitários dos itens e valor total.

2.12 - De acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas, é previsto que os certames podem ser exclusivos para

essas empresas quando há pelo menos três fornecedores enquadrados como MPE. No entanto, após análise e tentativa de obtenção de orçamentos, não foi possível identificar três fornecedores que se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para os itens a serem adquiridos. A decisão de não restringir o certame exclusivamente a ME ou EPP está amparada no artigo 49, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006, que permite a não exclusividade quando não se identifica um número mínimo de três fornecedores enquadrados como MPE.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) preço unitário e total do item, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. **O preço deverá ser expresso em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais;**

b) **descrição completa e detalhada do produto ofertado, contendo quantidade e especificações, de acordo com o contido no Título I do presente Edital.** Não serão aceitas as propostas em que estiver divergente da constante no instrumento convocatório, sendo imediatamente desclassificadas tais propostas;

c) **marca do produto cotado;**

d) os preços propostos são definitivos e neles deverão estar inclusos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

e) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão;

f) prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado no Anexo I.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"**, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "MENOR PREÇO UNITÁRIO", para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

4.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.

4.3 - Da margem de preferência de MPE sediadas local e regionalmente¹:

4.3.1 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, combinado com o disposto no art. 8º do Decreto Municipal n.º 12.505/2023, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, será procedido da seguinte maneira:

a) Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e sediadas no âmbito local e regional, **até o limite de 10% (dez por cento)** do melhor preço válido, podendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

¹ Âmbito municipal, os limites geográficos do Município de Três Pontas - MG;

Âmbito regional, os municípios que compõem a microrregião de Varginha - MG, na forma estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- b) sejam incompletas, isto é, não contenham a(s) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c) contenha qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, apresente preço final superior ao preço máximo fixado, ou manifestamente inexequíveis, assim considerada como aquela em que os preços do lote ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, por decisão do Agente de Contratação.

4.5.1 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.5.1.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2 – Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.3 – Referente à Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

6. DO ESTOQUE E DA ENTREGA IMEDIATA

6.1 - Considerando que os materiais ambulatoriais a serem adquiridos são de uso contínuo e a aquisição se torna urgente, é imprescindível que a licitante possua em estoque a totalidade dos produtos para pronta entrega.

6.2 - A entrega dos materiais deverá ocorrer de no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Compras, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

6.2.1 - A exigência de que a entrega dos materiais ambulatoriais de uso contínuo ocorra no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Compras, é justificada pela natureza emergencial da aquisição, que é essencial para manter a continuidade dos serviços de saúde e evitar desassistência. Esses materiais são indispensáveis para procedimentos médicos e o funcionamento regular das unidades de saúde. O prazo de 05 dias garante prontidão e eficiência na resposta às demandas emergenciais, permitindo a rápida mobilização dos estoques pelos fornecedores. Além disso, está em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, que permite dispensa de licitação em situações de emergência, assegurando celeridade no processo. Essa medida assegura que as unidades de saúde permaneçam abastecidas, prevenindo interrupções no atendimento aos pacientes, e reduz os riscos de atrasos, garantindo a disponibilidade imediata dos materiais necessários.

7. DAS SANÇÕES

7.1 - O não cumprimento das condições estipuladas no presente instrumento, especialmente da não realização da entrega, implicará na aplicação das sanções dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 13.068/2024, quais sejam:

I - advertência;

II – multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado:

b.1) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar garantia contratual;

b.2) pela recusa em assinar o termo de contrato ou documento equivalente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, por infrações previstas no art. 155 do mesmo diploma legal, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.3. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

8.4. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados exclusivamente no sistema eletrônico na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

8.6. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Edital Simplificado serão dirimidos pela Secretaria solicitante.

8.7. Por não tratar-se de processo licitatório, o resultado deste processo de Dispensa de licitação não obriga a administração a contratação, podendo revogar ou arquivar o processo quando julgar necessário, ou identificar que a contratação não é vantajosa para a administração, desde que justificadamente.

Três Pontas, 06 de junho de 2024.

GABRIELA FELIX SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material ambulatorial, destinados a suprir a demanda dos profissionais de saúde e da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, através do atendimento médico hospitalar realizado no Pronto de Atendimento Municipal e UBS.

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	25975	30	CX	ATADURA GESSADA 12 CM X 300 CM CX/COM 20 UNIDADES	67,72	2.031,60
2	2348	30	CX	ATADURA GESSADA 15 CM X 300 CM CX/COM 20 UNIDADES	86,91	2.607,30
3	2349	30	CX	ATADURA GESSADA 20 CM X 400 CM CX/COM 20 UNIDADES	135,08	4.052,40
4	9070	6000	UN	BLOOD STOP	0,04	240,00
5	18760	40	UN	BRACADEIRA COM ABOTOAMENTO APARELHO DE PRESSAO COM MANGUITO - ADULTO	45,11	1.804,40
6	52453	1	CX	FIO CATGUT 3.0 C/AGULHA 3/8 CX/COM 24 UNIDADES	129,90	129,90
7	59175	10	CX	LUVA DE LATEX DE PROCEDIMENTO SEM PO – M CX/COM 100 UNIDADES	33,50	335,00
8	59174	10	CX	LUVA DE LATEX DE PROCEDIMENTO SEM PO – P CX/COM 100 UNIDADES	31,50	315,00
9	74670	100	CX	LUVA NITRILICA SEM PÓ- M CX/COM 100 UNIDADES	17,90	1.790,00
TOTAL						13.305,60

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim
(X) Não

Será admitida a subcontratação?

(X) Não
() Sim

Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da aquisição emergencial de material ambulatorial, imprescindível para o adequado atendimento aos munícipes que buscam os serviços do Pronto Atendimento Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, em virtude da iminente escassez desses materiais, ocasionada pela falha na entrega por parte da empresa detentora do registro e a última dispensa eletrônica ter sido fracassada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2 As propostas serão analisada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro que poderá diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento da especificação do produto oferecido, vedada a inclusão de informação que deveria constar originariamente da proposta.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 – O objeto da licitação deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas – MG, diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Dr. Sebastião de Souza Mesquita, nº 214, Bairro Cohab Ouro Verde, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Compra, emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

4.2 - O objeto da licitação será solicitado de acordo com a demanda da Secretaria, quando esta necessitar, obrigando-se a licitante vencedora a entregá-lo, independentemente da quantidade.

4.3 – Os produtos objeto desta licitação, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da notificação encaminhada pela Administração.

4.4 - O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos mesmos, contados da data de fabricação.

4.5 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.6 - A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/nota de empenho e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.7 - A licitante vencedora é única e inteiramente responsável pela qualidade do produto a ser adquirido de acordo com as especificações detalhadas neste edital. Assim, em caso de problemas de fabricação ou de inadequação, o produto deverá ser substituído por um novo, tudo sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato

exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos

do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 – Referente à Habilitação Jurídica:

(X) registro comercial, no caso de empresa individual;

(X) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(X) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

(X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

(X) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

(X) prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação: CC: 40450-0

Codificação	Código Reduzido/Ficha
02.007.007.0010.0301.2021.2465.33390300000000000000.16210000000	2103

9. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 13.305,60 (treze mil e trezentos e cinco reais e sessenta centavos)**.

- () Pesquisa de Mercado
(X) Direto com fornecedores
() Banco de Preços
() Preços praticados pela Administração

Justificativa:

Visando boas práticas, a Secretaria Municipal de Saúde adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados usando o menor preço, vez que no ultimo certame os itens foram frustrados devido o baixo valor indicado pelo banco de preço.

10. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Maria Helena Aparecida Ribeiro

E-mail: smscompras2@trespontas.mg.gov.br

Cargo: Técnico do Executivo – Serviços Administrativos - Chefe Divisão de Compras – Secretaria Municipal de Saúde